PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.002, DE 02 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza abertura de Crédito Especial para cumprimento da Lei nº 984, de 19.12.85.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de até Cz$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzados), para cumprimento da Lei nº 984, de 19.12.85, que autorizou a celebração de Convênios e Termos Aditivos para desenvolvimento do Programa de Alimentação Escolar no Município.

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes ou de capital ou a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco, 02 de setembro de 1986

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº 170 v.
do livro Leis
nº 37
Em 02 set 1986
ASS. DO ENCARREGADO